



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.169-000

CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel./fax: (33) 3425-1151

LEI Nº 346, DE 14 DE JULHO DE 2015.

Altera a Lei nº 342, de 10 de junho de 2015, que institui o Dia Municipal do Evangélico no Município de Braúnas.

O POVO DO MUNICÍPIO DE BRAÚNAS, Estado de Minas Gerais, por seus representantes junto à Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 342/2015 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído no Município de Braúnas o "Dia Municipal do Evangélico", a ser comemorado, anualmente, no Quarto sábado do mês de agosto.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Braúnas, 14 de julho de 2015.


GERALDO FLÁVIO DE ANDRADE
Prefeito Municipal